







		<p>aditivos deverá, com base nas propostas de cláusulas visando à adequação dos instrumentos à LGPD, adequar os contratos, de forma a estabelecer, claramente, os papéis e responsabilidades relacionados à proteção de dados pessoais, considerando as diretrizes estabelecidas no item 7.2.6 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019.</p> <p>Após, a adequação promovida, deverão ser tomadas todas as providências administrativas pertinentes aos contratos, como por exemplo, publicação em DO do extrato do instrumento.</p>													
<p>Monitoramento contínuo das revisões nos contratos e da adequação à LGPD.</p>	<p>Promover o monitoramento permanente das revisões feitas nos contratos e instrumentos congêneres.</p>	<p>Estabelecer processos de monitoramento das revisões à LGPD (monitorar, avaliar e analisar a conformidade com os requisitos externos).</p>	<p>Comitê de Proteção de Dados</p>	<p><b>MONITORAMENTO CONTÍNUO</b></p>											